



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Macaíba

L E I Nº 115, DE 21 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao I.P.E. - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado uma área de terra do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Macaíba autoriza do a doar ao I.P.E. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 3,3 hectares, encravada à rua São José, área urbana des ta cidade, com os seguintes limites e dimensões :

AO NORTE : com a sra. Geni Lima dos Santos, medindo 188,00 metros;

AO SUL ...: com terras da sra. Consuelo de Andrade Lima, medindo 173,00 metros;

AO LESTE : com a rua São José, medindo 150,00 metros; e

A OESTE...: com a rua Eloy de Souza, medindo 150,00 metros.

Art.2º - O terreno objeto da presente Lei destina-se a construção de um Conjunto Habitacional, pelo I.P.E., contendo 85 unidades residenciais para servidores da Prefeitura, da Câmara Municipal e funcionários do âmbito estadual, respeitados os termos dos convênios de origem.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Macaíba, 21 de setembro  
de 1981.

SILVAN PESSOA E SILVA  
PREFEITO -